



OFÍCIO N.º: 224 /2026/AGETRAT

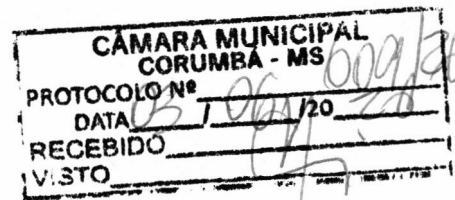
FICA
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ - MS
08/08/26
RECEBIDO

Ref. Resposta ao Requerimento de Urgência Especial nº 39/2026 / Autor(a)
EDINALDO NEVES

Assunto: Resposta ao Requerimento de Urgência Especial nº 39/2026 – fiscalização de transporte irregular e supostas garagens clandestinas de ônibus.

À Câmara Municipal de Corumbá

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Vereador(a) Ubiratan Canhete de Campos Filho



Cumprimentando-o cordialmente, a Agência Municipal de Trânsito e Transporte – AGETRAT, em atenção ao Requerimento de Urgência Especial nº 39/2026, de autoria do vereador EDINALDO NEVES, que solicita providências para fiscalização, investigação e coibição de supostas garagens clandestinas de ônibus em funcionamento no Município de Corumbá/MS, vem prestar os seguintes esclarecimentos.

Inicialmente, registra-se a relevância da preocupação apresentada, especialmente diante da necessidade de proteção da segurança viária, da regularidade dos serviços de transporte, da organização urbana e da integridade dos usuários que dependem de serviços legalmente autorizados, fiscalizados e submetidos às normas de trânsito e transporte.

A AGETRAT esclarece que, dentro de suas competências legais, vem realizando, de forma constante, ações de fiscalização destinadas ao combate do transporte irregular ou clandestino no Município, inclusive em atuação conjunta com outros órgãos municipais e forças de segurança. Tais ações foram intensificadas ao longo de 2025 e no início de 2026, com registros públicos de campanhas educativas, fiscalizações integradas, blitzes, operações noturnas, ações de conscientização e abordagens voltadas à identificação de irregularidades no transporte remunerado de passageiros.

Assim, quando constatada situação de transporte remunerado irregular, clandestino ou não autorizado, a AGETRAT pode adotar as providências cabíveis no âmbito da fiscalização de trânsito, incluindo a lavratura do respectivo auto de infração e a aplicação das medidas administrativas previstas na legislação de trânsito, hipótese que caracteriza infração de trânsito prevista no art. 231, VIII, do Código de Trânsito Brasileiro.



Desse modo, a AGETRAT permanece à disposição para integrar ações conjuntas, prestar apoio operacional dentro de suas atribuições legais, compartilhar informações pertinentes, realizar fiscalizações de trânsito e transporte quando houver indícios de transporte remunerado irregular, bem como colaborar com os demais órgãos no planejamento de operações voltadas à segurança da população e à regularidade das atividades de transporte no Município.

A AGETRAT informa, por fim, que continuará realizando ações de fiscalização nos limites de sua competência legal, inclusive com possibilidade de participação em operações integradas com os demais órgãos indicados no requerimento, sempre que houver elementos mínimos que justifiquem a atuação conjunta e observada a competência específica de cada instituição.

Sendo o que havia para o momento, renovamos votos de elevada estima e consideração, colocando esta Agência à disposição.

Atenciosamente,

Corumbá, MS, 1 de junho de 2026.

MARIANA RICCO ARGUELLO ORTIZ
Diretora-Presidente da AGETRAT
PORTARIA "P" Nº 13, DE 1º DE JANEIRO DE 2025